

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja convocado a depor nesta Comissão o Sr. JOESLEY BATISTA, acionista controlador do Grupo J&F Investimentos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação em questão se justifica no fato de o senhor JOESLEY BATISTA ser um dos acionistas controladores do Grupo J&F, o qual é controlador da empresa JBS, entre outras. E, como é de amplo conhecimento, o citado grupo e seus dirigentes foram beneficiados com pelo menos R\$ 8 bilhões oriundos do BNDES, além de empréstimos de valores não divulgados junto à Caixa Econômica federal e ao Banco do Brasil.

É sabido também que a empresa Eldorado, controlada pelo Grupo J&F, pagou propina para obter recursos do fundo de investimentos FI-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Acrescentamos, aos motivos desta convocação, o fato de o próprio senhor JOESLEY BATISTA, conforme noticiado pela imprensa, ter confessado que realizou pagamentos ilegais ao Ex-Ministro da Fazenda,



Guido Mantega, em troca de facilidades junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e à BNDESPAR - BNDES Participações S.A.

Além do exposto, é importante citar, como argumento para a citada convocação, que faz parte do escopo desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito investigar os procedimentos do acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e os acionistas e executivos das empresas JBS e J&F. Tal acordo, conforme notícia amplamente divulgada na grande imprensa, virou alvo do próprio Procurador Geral da República, que determinou a abertura de uma investigação para apurar a omissão de crimes por parte dos delatores, fato que pode conduzir à anulação do acordo de colaboração premiada.

Esclarecemos que a lista de fatos citados acima não é exaustiva. Trata-se de um rol meramente exemplificativo. Caberá, portanto, a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito aprofundar-se na investigação dos acontecimentos enumerados e de todos que sejam correlatos ao tema em tela.

Em suma, o convocado está diretamente envolvido nos fatos relacionados aos objetivos da CPMI e é acionista controlador do Grupo J&F Investimentos.

Sala das Sessões,

Senador ATAÍDES OLIVEIRA

